



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 86 /2021

Ementa: Reconhece a atividade profissional de caminhoneiro como ATIVIDADE ESSENCIAL e dá outras providências.

Art. 1º Fica reconhecido como atividade essencial a profissão de caminhoneiro no Município de Barra Mansa.

§ 1º O exercício das atividades desenvolvidas constante no caput do artigo, deverá ser realizado conforme determinações vigentes, cabendo ao Poder Executivo estabelecer diretrizes e instituir protocolos a serem seguidos, sempre com justificativas técnicas.

§ 2º A condição de essencialidade das atividades desenvolvidas e desempenhadas por profissionais de transporte de carga (caminhoneiros) restringe-se ao contexto da pandemia da COVID-19.

§ 3º Os profissionais de transporte de carga (caminhoneiros) residentes e domiciliados no município de Barra Mansa serão reconhecidos como essenciais.

Art. 2º Os trabalhadores de que trata o art. 1, §3º da presente lei, deverão ser incluídos como prioridade para o plano de imunização contra covid19, conforme leis e normativas vigentes em especial Lei Municipal nº 4.907/2021.

Art.3º O Poder Executivo regulamentara a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 18 de junho de 2021.

**FURLANI
VEREADOR**

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Inicialmente, cumpre frisar que o Município tem agido de maneira fundamental – agindo de maneira singular durante as crises sanitária que vivenciamos desde março de 2020 em nosso país, causadas pela pandemia do novo corona vírus. O momento de grave crise vivido em nosso país exige do Município uma postura forte e consistente.

Diante da vacinação que vêm ocorrendo no âmbito do município e dada a importância de assegurar o direito à saúde e melhorar a qualidade de vida de milhares de pessoas, sugerimos como grupo prioritário para o recebimento da vacina contra o COVID-19, aos profissionais que desempenham atividades de transporte de carga (caminhoneiro).

A vacinação dessa categoria contribuirá para a redução da circulação do vírus em ambientes com grande circulação de pessoas e priorizará o bem-estar da sociedade geral, pois essa categoria faz a engrenagem do estado girar, levando insumos a todas as regiões do país.

Desse modo, entendemos ser indispensável e urgente a vacinação prioritária desta tão importante categoria, sem prejuízo das demais pessoas consideradas prioritárias e essenciais por parâmetros científicos, estabelecidos em regulamento.